



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº182/2015, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Férias Proporcionais a Conselheira Tutelar Municipal, referente ao Exercício de 2015.”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias proporcionais a Conselheira Tutelar Municipal, referente ao exercício de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 961 de 17 de julho de 2013.

SERVIDORES	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
ROSELI TAUFER DOS SANTOS	11/12/2015 A 09/01/2016	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 10 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLÚCI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Decreto 182/2015</u>
DATA: <u>11/12/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1889</u>
<u>Luceni T. Borra</u> Assinatura